

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Termo aditivo nº 03 ao contrato 08/2017

Objeto: finalidade prorrogar, por igual período e reajustar valor.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Contratada: META PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Aliança-SP, 07 de Fevereiro de 2020.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Vandil Baptista Casemiro
Prefeito Municipal
E-mail institucional: licitacao.pmna@gmail.com**

**Meta Pública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda
Adilson Perpetuo Maia
Sócio Administrador
E-mail: roberto.silva@metapublica.com.br**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 08/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA META PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de prestação de serviços contínuos, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA**, com CNPJ/MF nº. 45.094.232/0001-94, situada a Praça Padre João Nolte, nº. 22, centro, neste Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vandil Baptista Casemiro**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Felício Helu, nº 125, Parque Industrial, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.966.345-2 e do CPF 100.918.438-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **META PÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua José do Carmo Lisboa, 195 - Vila Imperial, na cidade de São José do Rio Preto- S.P, Cep: 15.015-660, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.098.069/0001-01, neste ato representada por Adilson Perpetuo Maia, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.521.144-1 SSP/SP, e CPF nº 109.502.688-79, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro nas Cláusulas 3.2, 4.2 c.c. o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 08/2017, subscrito pelas partes em data de 07 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de Contrato Administrativo nº 08/2017, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 07 de Fevereiro de 2020, ocorrendo o seu término em 07 de Fevereiro de 2021, mantidos todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Em decorrência da aplicação do índice de 4,19%, o valor global do contrato fica reajustado para R\$ 64.192,41 (Sessenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençada, sendo que o valor mensal passará a ser de R\$ 5.349,36 (Cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação: 02.03.00/04.124.0004.2011.0000/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas, contidas no Contrato nº 08/2017.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança-Sp, 07 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança
Vandil Baptista Casemiro
Prefeito Municipal
Contratante

Meta Pública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda
Adilson Perpetuo Maia
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Elusa Lucatto Pastega
RG nº: 28.787.641-X

2. Erica Fabiana Brigo
RG nº: 43.321.149-0